

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 22.94 -

Introduz alteração no Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a cobrança do depósito realizado a título de contrapartida de incentivo ou benefício fiscal, destinado ao Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo nº 20.551.279-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o art. 5º do Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 31 MAIO de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda

CRA/SDL\*



ePROTOCOLO



Documento: **2294.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 31/05/2023 18:26.

Inserido ao protocolo **20.551.279-9** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 31/05/2023 18:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d2b07efb425bf13193b9d693ce58563d**.